



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS.**

**ROBES SCHNEIDER**, Prefeito Municipal de Alto Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de Garibaldi/RS, objetivando firmar Termo de Convênio entre os entes, com o fim de conjugar esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na especialidade de urologia de média complexidade do Programa Estadual Assistir, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Alto Feliz/RS, integrando e definindo a participação do Município na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

**Parágrafo único** – Fica desde já o Município autorizado a celebrar Termos Aditivos com o Município de Garibaldi no que se refere aos repasses ao Município de Garibaldi para complementação e manutenção do serviço da especialidade de Urologia do Programa Estadual Assistir.

**Art. 2º.** As condições pelas quais serão executadas as ações e serviços de saúde, objeto do Termo de Convênio, constam na minuta anexa, que integra a presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.